



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º8 /2014

Aos **dezassete dias do mês de abril de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Deu nota e convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes nas Comemorações do 25 de Abril.-----

--- A este respeito expôs que houve algum atraso na definição do programa, já que aguardavam a confirmação, por parte de Ministério da Justiça, para estarem presentes na inauguração das novas instalações do Tribunal. Apenas esta semana informaram que seria impossível a Senhora Ministra, alguém que a representasse, estar presente, pelo que decidiram convidar o Senhor Presidente da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a presidir a esta cerimónia.-----

--- Assim, no âmbito das Comemorações do 25 de abril, na sexta-feira, dia 25, realiza-se uma sessão protocolar, com o hastear das bandeiras, pelas 11H00;-----

--- No dia 26, pelas 11H00, procede-se à inauguração das novas instalações do Tribunal, seguindo-se o almoço e a partir das 15H00 terá lugar a sessão da Assembleia Municipal; Dia 27, pelas 16H00, no Centro Cultural de Penacova, realiza-se o Debate “25 de abril – o Passado e o Presente”, com a presença de um capitão de Abril.-----

--- Continuando referiu-se uma vez mais ao diferendo entre a Associação de Bombeiros Voluntários de Penacova e a Cruz Vermelha Portuguesa.-----

--- Da última vez em que este assunto foi abordado em reunião do Executivo todos concordaram que deviam continuar a tentar uma negociação, mas embora a Cruz Vermelha

tenha manifestado essa abertura, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova não mostrou essa disponibilidade e apontaram um conjunto de problemas e preocupações. -----

--- Nessa conformidade, transmitiu todas essas questões à Cruz Vermelha Portuguesa, nomeadamente quanto ao tratamento das emergências hospitalares e sua articulação, salientando que enquanto responsável máximo pela proteção civil no concelho de Penacova, terá de assegurar que não venham a existir problemas a esse nível, por falta de comunicação. -----

--- Este é um assunto que foi debatido numa Assembleia Geral dos Bombeiros Voluntários de Penacova, onde foi deliberado solicitar à Câmara a resolução do contrato de comodato com a Cruz Vermelha Portuguesa, bem como que o Município se responsabilize financeiramente pela potencial perda de receita no transporte de doentes, sendo que essa decisão foi remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----

--- Sobre esta matéria, salientou que em relação à questão do financiamento, no anterior mandato, sempre que foram chamados a dar esse apoio, manifestaram essa disponibilidade, e considera que deram passos significativos a esse nível. Têm também o compromisso, deliberado por unanimidade pelo anterior Executivo, em participar na compra das viaturas para substituir as que arderam no incêndio florestal do ano transato, tendo ainda acordado um apoio ao funcionamento da Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, que já não ocorre há alguns anos, para além da cedência de três funcionários. ---

--- Portanto, no que se refere à questão financeira o Município tem feito esse esforço e pode dizer que está de consciência tranquila quanto a essa matéria. -----

--- De qualquer forma, como está marcada para o dia 26 de abril uma sessão da Assembleia Municipal, julga que poderão aguardar para ver se esta se pronuncia sobre o assunto. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Dado que o Senhor Presidente da Câmara se referiu à realização da sessão da Assembleia Municipal, no próximo dia 26 de Abril, perguntou, face aos incidentes que se verificaram na última reunião e tendo em conta as posições que foram tomadas, se considera que estão reunidas as condições de segurança para que decorra com a normalidade que lhe é exigida. -----

--- De seguida referiu-se ao arrendamento das lojas situadas no Parque de Estacionamento de Penacova, procurando saber qual a forma de publicitação do anúncio, já que algumas pessoas invocam não ter tido conhecimento. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente à questão da Assembleia Municipal, referiu que se todos cumprirem com as regras da sã convivência e boa educação, a próxima sessão decorrerá em circunstâncias normais, como sempre tem acontecido, com mais ou menos debate. -----

--- É sempre esse o seu propósito, mas há sempre situações em que se ultrapassam determinados limites, contudo todos são adultos e podem perceber quando erram e certamente que quem o fez já terá tomado essa consciência. Se todos estiverem imbuídos

num espírito construtivo e não destrutivo, está convicto que os trabalhos vão decorrer dentro da normalidade. -----

--- No que se refere ao arrendamento das lojas do parque de estacionamento, o assunto foi tratado pela Dr^a Patrícia Teixeira e pelo Dr. Celso Simões, como Administrador da Penaparque, sendo a publicitação feita pelas vias normais, inclusive com a publicação do anúncio num jornal regional. -----

--- Contudo, caso haja alguém interessado que não teve conhecimento, uma das lojas ainda está disponível e com certeza vão adotar o mesmo procedimento – hasta pública e licitação, para que todos tenham as mesmas oportunidades. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Saliou que vão transmitir aos representantes da Coligação Juntos por Penacova esta nota que o Senhor Presidente da Câmara acabou de dar, sendo que a sua permanência ou presença na sessão cabe a cada um deles, não lhe competindo fazer qualquer consideração em relação a isso.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Realçou que, no que lhe diz respeito, julga que em momento algum fez sentir qualquer tipo de insegurança.-----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE ABRIL DE 2014.

--- Posta a votação, a ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 04/04/2014, foi aprovada por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões, por não ter estado presente na reunião. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/04/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.007.110,30 (três milhões, sete mil, cento e dez euros e trinta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.712.160,79 (dois milhões setecentos e doze mil, cento e sessenta euros e setenta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 249.949,51 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos).-----

6 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2013.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** fez apresentação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano económico de 2013, destacando a nota introdutória, que faz a resenha do que foi a evolução económico-financeira do Município durante os últimos quatro anos:-----

--- O período económico de 2013 foi o último do mandato autárquico 2009-2013. Por isso e mais importante do que analisar apenas o ano de 2013, talvez seja este o momento de analisarmos aquela que foi a evolução económica e financeira do município de Penacova neste período.-----

--- É nosso entendimento que nenhum político com sentido de responsabilidade pode negligenciar o equilíbrio económico-financeiro da sua organização, no caso concreto dos executivos municipais, das contas de todo e qualquer município. -----

--- Foi por isso, e sem prejuízo do programa político e de desenvolvimento a que nos propusemos em 2009, que tentámos manter as contas do Município de Penacova equilibradas.-----

--- Para tal talvez possamos visitar aqueles que foram os grandes números desde 2009 até 2013. -----

--- Existem duas rubricas para as quais os agentes políticos, nomeadamente a comunicação social e os cidadãos em geral, estão sempre atentos na gestão financeira dos municípios. São essas rubricas a dívida, traduzida obviamente nos valores do balanço das dívidas a terceiros, e a capacidade em pagar essa dívida, traduzida no nível de disponibilidades, atendendo que pela natureza das receitas municipais as dívidas de terceiros serão, em princípio, de valores reduzidos.-----

--- Assim, em 2009 os valores em dívida eram de 2.943.000,00, enquanto os valores de disponibilidades eram de 392.000,00€. Mas outros dois fatores dificultaram a gestão financeira naqueles primeiros anos de mandato. Por um lado a estrutura da dívida era completamente desajustada porquanto a dívida de curto prazo era de 2.293.000,00€ enquanto a dívida de M/L prazo era de somente 651.000,00€. Por outro lado existiam nessa mesma data 5.410.000,00€ de compromissos assumidos não pagos o que obrigou a que o valor da dívida subisse em 2010 para 3.764.000,00€ (sendo 3.330.000,00€ de curto prazo). Apesar dessas condicionantes não deixamos de efetuar uma gestão financeira que permitiu a evolução que a seguir transcrevemos. -----

Dívidas a Terceiros:-----

2009 – 2.943.000,00€ -----

2010 – 3.764.000,00€ -----

2011 – 2.640.000,00€ -----

2012 – 1.337.000,00€ -----

2013 – 667.000,00€ -----

Disponibilidades:-----

2009 – 392.000,00€ -----

2010 – 628.000,00€ -----

2011- 629.000,00€ -----

2012 – 926.000,00€ -----

2013 – 1.793.000,00€ -----

--- Portanto julgamos os valores acima referidos como elucidativos da nossa preocupação com o equilíbrio financeiro do Município. Não deixamos no entanto de efetuar investimentos: de 2010 a 2013,diretamente pelo município ou através de transferências para as nossas associações ou juntas de freguesia, no montante de investimento foi de 17.645.000,00€. E com os valores em caixa apresentados, adicionados aos valores de fundos comunitários já

atribuídos e ainda não recebidos, bem como aos financiamentos já garantidos (financiamento do Centro Escolar de Lorvão) ou em vias de ser garantidos (financiamento Pavimentações Aveleira-Roxo), julgamos que é possível continuar uma política de promoção do investimento municipal. Porque também é importante esclarecer que dentro dos níveis adequados não temos receio em assumir que a dívida é um fator de alavanca do investimento do Município e assim poder ter um efeito multiplicador sobre a economia local. Até porque atendendo à pressão existente, nos dias de hoje, sobre a despesa corrente na gestão municipal, é necessário encontrar todos os meios financeiros possíveis de modo a manter o investimento, considerado estritamente como despesa de capital, em níveis aceitáveis. -----

--- Para concluir quero deixar aqui uma palavra de agradecimento para aqueles que de qualquer modo contribuíram para os resultados alcançados, principalmente aqueles que de 2009 até hoje por uma ou outra razão já deixaram de colaborar com o Município de Penacova.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Reportando-se ao conteúdo da nota introdutória do relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2013, salientou que da mesma forma que o Senhor Presidente da Câmara se orgulha da situação económica em 2013, também os Vereadores do PSD (e no seu caso em particular, que fazia parte dessa equipa), se orgulham e não tem qualquer pejo em dar a cara relativamente aos indicadores de 2009. A nota introdutória, apenas faça referência aos indicadores que interessam ao Sr. Presidente esquecendo-se das participações recebidas nomeadamente os provenientes de fundos comunitários por exemplo da Regeneração Urbana da Vila de Penacova.-----

--- Importa ainda referir que, no que se refere à entrega da documentação, tem sido apanágio nos últimos anos a entrega tardia, pese embora este ano tenham sido enviados antecipadamente alguns quadros, via *e-mail*, o que saúda. Mas na verdade o relatório só chegou há 2/3 dias por via postal. Sendo o Relatório um documento bastante extenso, não é possível uma análise exaustiva num tão curto espaço de tempo. -----

--- Desconhece se isso é propositado. -----

--- Face a estas contingências não foi possível fazer uma leitura mais aprofundada, mas ainda assim pôde concluir que a execução orçamental é relativamente baixa, o que traduz o que tem referido aquando da apresentação dos documentos previsionais. Importa dar cumprimento ao parecer do Tribunal de Contas, que recomenda a elaboração de orçamentos ajustados à realidade, evitando a existência de graus de execução reduzidos, e mais uma vez este relatório vem apelar para isso. -----

--- Por outro lado, pretende realçar uma situação que é visível em alguns dos quadros e que se refere à definição de prioridades ao nível do investimento: Existe um peso demasiado alto em algumas áreas, nomeadamente no setor da cultura. -----

--- É certo que existe um novo Centro Cultural, que tem que lhe dar uso, e de facto a Senhora Vereadora Fernanda Veiga tem trabalhado nesse sentido, pese embora por vezes também não tenham o *feedback* de algumas ações que são feitas, nomeadamente ao nível da participação da população, porque existem muitas iniciativas, mas em algumas delas acaba por não estar lá ninguém. -----

--- Contudo, quando se verifica um peso de cerca de 5% a 7% na área da cultura, efetivamente gostariam de estar nesse estágio de desenvolvimento, mas isso não corresponde à realidade, pois quer ao nível da rede viária, quer ao nível do desenvolvimento empresarial, quer ao nível do saneamento, atendendo à realidade do concelho, ainda há muito a fazer.-----

--- Assim, por uma questão estratégica, considera que deveriam afetar parte dos recursos a estas áreas. Investimentos ao nível do saneamento na ordem dos 1% face ao bolo global, é manifestamente insuficiente!-----

--- Deixa esta nota para análise futura, já que entende que ainda há muito a fazer em determinados âmbitos e possivelmente deveriam equacionar alguns eventos que têm sido levados a cabo, nomeadamente algumas festas e outras iniciativas que possivelmente não tem o efeito replicador desejado.-----

--- Refere-se uma vez mais ao saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, tratando-se de um dos maiores aglomerados urbanos do concelho (nomeadamente a zona central da Freguesia), a que deve ser dada prioridade, e que uma vez mais ficou por fazer.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Quanto ao exposto, destacou que foi dos primeiros a reconhecer que as contas do Município de Penacova, desde há uma série de anos, incluindo em 2009, sempre foram razoavelmente equilibradas.-----

--- Portanto não quer retirar o orgulho das contas de 2009, mas também é certo que as de 2013 são muito melhores e sobre isso não há qualquer dúvida. As contas de 2009 apenas tinham um problema que era o desajustamento da estrutura da dívida e que nos criou alguns problemas em 2010 e 2011. Não o seu valor absoluto, mas a forma como estava estruturada e que é referido na nota introdutória, caso contrário eram de facto muito melhores que a maioria dos Municípios.-----

--- No que se refere aos fundos comunitários, terá tido o gosto, logo que esse processo esteja concluído, em fazer um mapa elucidativo, com a descrição de todos esses valores. --

--- Em relação aos valores da obra de Regeneração da Vila, estava previsto um financiamento na ordem de 1.000.00€ para um investimento de 2.700.000€. É verdade que o financiamento veio a ser num montante mais elevado, não por mérito do Executivo, mas sim devido a alterações legislativas, sendo que o investimento que estava previsto foi menor.---

--- Quanto ao empolamento dos orçamentos, é verdade, contudo tem feito esse esforço e já tiveram uma evolução significativa, pois desde 2010 recuperaram 4.000.000€. Em 2010 tinham um orçamento no total de 19.000.000€ e em 2014 é de 15.000.000€.-----

--- Relativamente aos investimentos de realçar o que os números que constam na área da cultura não são apenas por parte do Município, mas também ao nível de outras instituições e associações. A esse nível os valores nem são muito diferentes do que era o histórico em Penacova.-----

--- Quanto a outros investimentos, nomeadamente em relação ao saneamento, de facto é uma prioridade enquanto não chegarem a níveis aceitáveis e tem trabalhado nesse sentido. Mas como também já referiu, neste momento, no concelho de Penacova, sob a responsabilidade do Município apenas tem pendente a questão de Chelo e Chelinho.-----

--- A propósito deste assunto, referiu que ainda recentemente falou com a responsável do POVT, dando-lhe conta que o Município de Penacova foi duplamente penalizado - o ano passado apresentaram cinco candidaturas, em que apenas duas foram aprovadas, com o argumento de que não garantiam a ligação à alta. -----

--- Portanto, se em Figueira de Lorvão até podiam discutir que o Município também ainda tem investimento para fazer, por exemplo em Travanca do Mondego não, está tudo feito, falta apenas construir a ETAR e fazer a ligação. As Águas do Mondego não assumiram essa responsabilidade, que é deles, e o Município ainda foi penalizado porque investiu cerca de 600.000€ numa infraestrutura que não tem qualquer utilização. -----

--- Em relação ao saneamento na povoação da Carvoeira que está em execução, as Águas do Mondego vem agora dizer que a construção da estação elevatória da Carvoeira é considera baixa e portanto que é da responsabilidade do Município. Se assim é o Município terá de a fazer, mas também tem de reavaliar as razões da não aprovação das candidaturas.

--- Finalizando garantiu que continuam preocupados e a trabalhar todos os dias no sentido de poder aumentar as taxas de cobertura da rede de saneamento.-----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Assinalou que de facto não é com dois dias de antecedência que conseguem analisar um documento desta extensão, que compõe o Relatório de Gestão e Prestação de Contas.-----

--- Ainda assim, da análise que efetuou, salientou que o Senhor Presidente na nota introdutória falou numa diminuição da dívida a terceiros e aumento de disponibilidades. Não lhe querendo tirar o mérito, julga que algum também deve ser dado ao Dr. Gaspar, que impôs às Autarquias e ao Estado, um quadro legislativo que foi altamente benéfico para a saúde financeira dos Municípios Portugueses. -----

--- Aliás se verificaram, de 2009 a 2011, no período pré Gaspar, constata-se que a dívida a terceiros não difere muito, tendo em conta também os volumes de investimento. A partir do momento em que o impacto dos investimentos em curso passa a ser menor e que entra em vigor este quadro legislativo, de facto a dívida a terceiros foi diminuindo e os restantes indicadores também. -----

--- Portanto, haverá com certeza mérito de quem gere o Município, desde há muitos anos, pelos bons resultados das contas, mas também, desde 2011 há de certeza muito mérito do Dr. Gaspar. -----

--- Da breve leitura que foi possível efetuar, assinala a baixa taxa de execução, que é um aspeto que deve ser corrigido. Enquanto Presidente de Junta também fez orçamentos empolados, mas as Freguesias tinham uma grande incerteza quanto à obtenção das receitas e para protocolar com o Município era necessário que os investimentos estivessem contemplados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento. No entanto o Município tem muito mais certezas dos montantes a arrecadar e maior capacidade de planeamento dos investimentos a fazer e nessa medida é possível ajustar muito mais as previsões de receitas e despesas de investimento à capacidade de as executar.-----

--- Portanto julga que deve haver aqui um esforço, até porque facilita o planeamento estratégico e a gestão do Município. -----

--- Especificou também como relevante neste documento, o facto de as despesas de investimento terem uma redução comparativamente ao ano anterior. É preocupante quando representem pouco mais de 20% em 2013, do valor total das despesas, com um decréscimo em relação ao ano de 2012.-----

--- Consta-se assim que cerca de 80% das despesas, grosso modo, é para a sua gestão corrente do Município, em gastos que não têm um benefício reprodutivo e indutor de desenvolvimento no concelho. Seria desejável que o peso ao nível do investimento fosse muito maior, mas na verdade em Penacova isso não acontece e o reflexo disso é que o ativo de 2012 para 2013 praticamente não aumentou. Não foi possível criar um benefício patrimonial duradouro para os penacovens. -----

--- Por outro lado, transparece neste documento a ausência de uma política de desenvolvimento económico. Não consta aqui nenhuma iniciativa relevante no apoio às empresas, no apoio à competitividade, à exceção das iniciativas de âmbito cultural, turísticas, que se esgotam em si mesmas. Porque está por demonstrar que o grande investimento que tem sido feito em Penacova, como nas Festas do Município e outras, tenham contribuído para o aumento do turismo. Aliás há indicadores que apontam para o facto de, provavelmente, Penacova estar em contra ciclo com o resto do país e da região, no número de dormidas e na frequência de turistas. -----

--- Quando isto acontece, possivelmente não estão a investir no que é mais eficaz para a promoção de um dos aspetos mais importantes da vida de um concelho, que é o seu desenvolvimento económico.-----

--- Como já foi referido, verifica-se um investimento insignificante em áreas importantes como o saneamento, que se situa nos 1% e pergunta ao Senhor Presidente, no caso de Travanca do Mondego, porque não é o Município a fazer a ETAR. Relativamente a Figueira de Lorvão julga que o Município também devia ponderar fazer a obra por si próprio. -----

--- Em suma, consideram que este orçamento, pese embora o equilíbrio das contas, denota uma gestão corrente, do dia-a-dia, sem uma estratégia de futuro e de criação de valor duradouro para o Município.-----

--- Acresce que para a boa situação financeira do Município, em 2013, também contribuiu o aumento das receitas com impostos, taxas, nomeadamente de recolha de resíduos sólidos e água. Portanto, muito do resultado obtido em 2013, significou uma oneração das famílias, com conseqüente agravamento das suas condições de vida, na medida em que ficaram na mesma proporção com menos rendimento disponível para o seu dia-a-dia. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente ao envio deste relatório, toda esta documentação requer um conjunto de procedimentos prévios, nomeadamente o parecer do revisor oficial de contas e para esse efeito é necessário que esteja munido de toda a informação. Outra dificuldade é obter as contas de outras instituições, que influenciam as do Município e que também tem os mesmos procedimentos. -----

--- Por isso, logo que concluídos, os documentos financeiros foram remetidos via email durante a semana passada. -----

--- Em relação às considerações feitas, nomeadamente quanto ao peso das despesas de investimento / despesas correntes e quando se diz que as despesas correntes não traduzem benefícios duradouros e que tenham uma permanência no tempo importante para Penacova, não é exatamente assim. -----

--- Ainda há pouco tempo o Executivo foi unânime em concordar com a criação de uma Escola de Artes, em aprovar o regulamento de apoio à natalidade, entre outras matérias, que

na realidade, daqui a um ano se vão refletir em despesa corrente e na altura será bom que se lembrem disso.-----

--- No que se refere a projetos de desenvolvimento económico e empresarial, como tem referido, o trabalho é visível e foi pena terem perdido vinte anos. Foi iniciado há cerca de seis anos, se o tivesse sido há dezasseis com certeza que não tinha sido pior para Penacova. ---

--- Depois, também há trabalho que se faz e que não se traduz em nenhuma despesa, como por exemplo ainda ontem o Chefe de Gabinete foi a uma reunião às Estradas de Portugal, para resolver um problema no acesso às instalações de uma das maiores empresas do concelho - Transportes Marginal do Mondego. -----

--- Este é um tipo de trabalho que não tem nenhuma tradução financeira nestes documentos, mas é isso que as empresas esperam da parte do Município e obviamente que não vão fazer mais uma zona industrial, a não ser que ela seja necessária. -----

--- Se isso acontecer certamente que o farão, assim todas as entidades deste país estejam imbuídas no mesmo espírito, para poderem concretizar estes objetivos.-----

--- Relativamente à construção de ETAR's, o Município não pode executar nenhuma infraestrutura dessa natureza nas áreas que tem fornecimento e concessão de água às Águas do Mondego. Consta claramente no contrato de concessão que os Municípios, nas áreas concessionadas, não podem construir estações de tratamento de águas residuais, nem Travanca do Mondego, nem Figueira de Lorvão. Tudo isto se pode renegociar, mas não será certamente uma negociação a breve prazo e a prioridade deve ir para investimentos que são da responsabilidade do Município, como é o caso de Chelo e Chelinho. -----

--- Quanto ao aumento da receita, principalmente através da taxa de saneamento, reconhece que teve uma subida significativa, que é paga pelos penacovenses. -----

--- Contudo também não pode deixar de dizer que se é verdade que houve uma evolução do lado da receita, o mesmo aconteceu do lado da despesa. Admitindo a hipótese de a estrutura ser constante, colocando de um lado apenas o que é faturado em termos de água, resíduos sólidos e águas residuais e o que é faturado pelos fornecedores por estes mesmo serviços, em números redondos, verifica-se que: -----

--- Em 2006 essa diferença foi de 699.521€, em 2007 de 713.638€, em 2008 de 792.808€, em 2009 de 713.695€, em 2010 de 700.009€, em 2011 (quando estes serviços começaram a ser pagos às Águas do Mondego) de 110.701€, em 2012 de 290.843€ (que já refletiu um pouco o aumento) e em 2013, ano total de tarifas foram 392.888€. Isto quer dizer que para regressarem aos níveis que existiram em 2010, ainda teriam de aumentar a faturação em 400.000€. É esta a realidade financeira que temos nesta matéria a partir de 2011. -----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Procurou desmistificar o que foi referido relativamente à cultura, particularmente quanto à programação do Centro Cultural. Como se pode constatar através deste Relatório, os custos são praticamente residuais, já que essa programação é feita quase exclusivamente pela designada "prata da casa", através das associações culturais, dos grupos de teatro, encontrando-se este espaço disponível para todas as iniciativas que pretendam levar a efeito. -----

--- No caso da aquisição de fundos documentais para a Biblioteca Municipal já será diferente, até porque no ano de 2013 a Câmara Municipal fez uma aquisição em fundo documental no valor de 26.000€, comparticipadas através de uma candidatura ao Mais Centro e também com o apoio da Gulbenkian.-----

--- No entanto julga que isso é perfeitamente justificável pelos utilizadores e pela dinâmica da Biblioteca Municipal, que tem vindo a evoluir, como se pode verificar neste relatório.-----

--- Considera que este Executivo se pode orgulhar pelo trabalho que vem a realizar na Biblioteca Municipal, Centro Cultural, Espaço Jovem e Espaço Internet, sempre na perspetiva de uma melhoria contínua. -----

--- Quanto a outros custos, como o Senhor Presidente referiu, inclui o apoio às associações culturais e recreativas, aos grupos etnográficos, filarmónicas, apoio ao investimento das associações e também no apoio à dinâmica das mesmas.-----

--- Em relação às Festas do Município, confessa que ficam um pouco da dúvida quanto ao que mais agrada aos Senhores Vereadores, já que no ano de 2012, tendo em conta a Lei dos Compromissos, que era recente, e com algum cuidado em relação a essa matéria decidiram não realizar as festas. Os Senhores Vereadores foram unânimes numa crítica cerrada ao Executivo, com o argumento de que estas festas congregavam as pessoas para a sede do concelho, já existia esse hábito e enumeraram uma série de virtudes à realização desta iniciativa. -----

--- Em 2013 voltaram a fazer as festas, que são para continuar, mas desta vez parece que já não é uma despesa muito aceitável. -----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- Questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre a evolução da percentagem de execução orçamental, antes de 2009 e se existia ou não empolamento dos orçamentos. -----

--- Deu os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara pela forma como geriu os destinos deste Município, salientado que da fama de gastadores e maus gestores dos dinheiros públicos passou para uma situação de serem pouco ambiciosos. -----

--- Tal como foi referido pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, esta situação também se deve, em parte, ao Dr. Gaspar, o problema é que os Municípios foram todos colocados ao mesmo nível e esta lei prejudicou quer os que cumpriram, quer os que não cumpriram. -----

--- Municípios como Penacova, que pelo menos nestes últimos vinte anos não contribuiu para o défice excessivo do Estado, deveriam ter um tratamento diferente e de facto não houve esse cuidado aquando da Lei dos Compromissos. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Começando por responder à questão levantada pelo Senhor Vereador Ricardo Simões, referiu que não tem presentes as taxas de execução dos orçamentos do Município de Penacova, nos últimos anos, mas como disse há pouco o de 2010 foi de 19.000.000€, o de 2014 é de 15.000.000€ e portanto houve uma recuperação e fizeram algum esforço de ajustamento.-----

--- Sublinhou ainda que a atual situação financeira do Município também se deve à Lei dos Compromissos. -----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Salientou que quando se referiu às Festas do Município foi em sentido genérico, focando um certo tipo de investimentos.-----

--- Sobre esta matéria clarificou que não é contra a realização das festas e nunca se pronunciou nesse sentido, no entanto como já disse publicamente, entende que formato deveria ser diferente. Isto porque quando tentam imitar o que se faz em outros locais, a tendência é serem piores, pois nunca vão chegar ao nível de Municípios como o de Mortágua, de Oliveira do Hospital, Montemor-o-Velho ou outros.-----

--- O Município de Penacova tem potencialidades para fazer umas festas de forma a puxar por aquilo que lhe é intrinsecamente diferente e seria mais fácil atrair pessoas para o que é genuíno e que pode ser uma marca identitária de um local, do que para aquilo que já se faz em todos os lados.-----

--- De resto mantém que se trata de um evento que aproxima os penacovensens, leva-os ao centro do concelho e isso é positivo.-----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Relativamente a algumas das referências feitas pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, quando diz que Penacova nunca terá umas festas como Mortágua ou outros concelhos, frisou que é essa a nossa ambição – que Penacova vá caminhando paulatinamente nesse sentido.-----

--- Possivelmente em alguns dos Municípios que referiu essas festas já se fazem há mais de trinta anos, em Penacova existem há apenas cinco e a intenção é que vão evoluindo até se atingirem níveis semelhantes a esses que referiu.-----

--- Por outro lado, entende que estão a puxar por um produto que distingue este concelho e região, por aquilo que tem de mais genuíno, que é o Festival dos Sabores do Mondego.-----

--- Sobre esta matéria lembrou que o Município de Coimbra, em 2010, ano que se fizeram as festas, lançou um festival que veio a coincidir com o de Penacova e foram questionados porque os nomes eram coincidentes e para não colidir com os interesses da empresa de turismo de Coimbra alteraram o nome de Sabores do Rio, para Sabores do Mondego. O certo é que o festival dos Sabores do Rio apenas durou um ano e o de Penacova vai no quarto ano e portanto esta é uma marca que nos distingue.-----

--- Mas se o Senhor Vereador tiver um exemplo mágico para as festas de Penacova terem algo que as distinga de todas as outras, aceitam os seus contributos para poderem ajustar a iniciativa a essas ideias diferentes. Porque na sua humilde opinião consideram que já estão a puxar por uma marca e por um produto que distingue Penacova, que são os sabores do rio, uma marca que pretendem fomentar cada vez mais, pois pela quantidade de peixes que sobe o Mondego, através da Escada de Peixe, será um produto muito importante no futuro.-

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Para corroborar algumas questões focadas pela Senhora Vereadora, de facto algumas destas estratégias que precisam de tempo para terem os resultados desejados, o que nem sempre é possível devido à mudança de políticas.-----

--- Lembra que em 1989 já existiam festas em Mortágua, na altura designadas festas da juventude e por outro lado também admite que a dimensão deste tipo de iniciativas depende do investimento que se pode ou quer fazer, sendo que em Penacova a verba gasta será certamente inferior a um terço da que é despendida em outros locais aqui referidos.-----

--- Por sua vez também o tempo irá permitir que se criem determinados hábitos e esse será o objetivo.-----

--- Posto a votação, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2013, foi aprovado por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções.-----
--- Abstiveram-se os Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----
--- Mais deliberou submeter o assunto á aprovação da Assembleia Municipal. -----

7 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS-

Proposta

--- De acordo com a alínea d) do ponto 13 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, propõe-se que o resultado líquido do exercício no valor de 1.112.787,59€ seja incorporado na conta 59- Resultados Transitados e posteriormente distribuído da seguinte forma e de acordo com o ponto 2.7.3.4 e 5 do Decreto-lei N.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----
--- Conta 571 – Reservas Legais – 55.639,38€-----
--- Conta 51 – Património – 367.282,38€.-----

--- Posta a votação, a proposta de aplicação de resultados, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções. -----
--- Abstiveram-se os Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----
--- Mais deliberou submeter o assunto á aprovação da Assembleia Municipal. -----

8 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1/2014 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014.

--- O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação da proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, cujas alterações se refletem nos dois documentos, explanando os projetos que constam das Grandes Opções do Plano: -----

02 232 – Ação Social-----
02 232 20145011 – Programa de apoio à família – Incentivo á natalidade - 10.000€;-----

02 241 - Ordenamento do Território -----
02 242 20145013 – Prestação de Serviços âmbito Geral Ordenamento e Sub-âmbito das Componentes Arquitetura e Engenharia - 92.000€; -----

02 251 – Cultura-----
02 251 20145010 – Escola de Artes de Penacova – Implementação do Projeto- 10.460€ para a escola de Artes;-----

04 420 – Transferências entre Administrações -----
04 420 20145009 – Freguesias Acordos de Execução – 208.000,00€;-----
04 420 20145012 – Contratos Interadministrativos – 300.000,00€.-----

--- Posta a votação, a proposta de revisão n.º 1/2014 ao Orçamentos e Grandes Opções do Plano de 2014, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções.
--- Abstiveram-se os Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----
--- Mais deliberou submeter o assunto á aprovação da Assembleia Municipal. -----

9 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DO ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

9.1 - FREGUESIA DE CARVALHO; -----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à Freguesia de Carvalho: -----

--- - No valor de 1.381,91€ (mil trezentos e oitenta e um euros e noventa e um cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de uma fotocopiadora. -----

9.2 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO; -----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição dos seguintes apoios à Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

--- - No valor de 511,68€ (quinhentos e onze euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 80% na feitura de Ponto de Água da Mata do Maxial e limpeza Poço Grande;-----

--- - No valor de 204,50€ (duzentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um aspirador para a Escola Pré-Primária;-----

9.3 - FREGUESIA DE PENACOVA; -----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição dos seguintes apoios à Freguesia de Penacova: -----

--- - No valor de 532,24€ (quinhentos e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de ferramentas para limpeza; -----

--- - No valor de 139,05€ (cento e trinta e nove euros e cinco cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento para secretaria;-----

--- - No valor de 4.391,03€ (quatro mil trezentos e noventa e um euros e três cêntimos), correspondente a 80% de serviços prestados e compra de materiais para realização de obras na Freguesia; -----

--- - No valor de 3.042,99€ (três mil e quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 80% de despesas com a construção de muros no Travasso; -----

--- - No valor de 1.177,63€ (mil cento e setenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 80% da despesa com compra de material para obras. -----

9.4 - FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO; -----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição dos seguintes apoios à Freguesia de Sazes de Lorvão: -----

--- - No valor de 423,00€ (quatrocentos e vinte e três euros), correspondente a 50% da aquisição de software e computador; -----

--- - No valor de 9.651,17€ (nove mil seiscentos e cinquenta e um euros e dezassete cêntimos), correspondente a 80% da obra da calçada exterior do Lar de Contenças;-----

9.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO;-----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição do seguinte apoio à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego: -----

--- - No valor de 1.665,12€ (mil seiscentos e sessenta e cinco euros e doze cêntimos), correspondente a 50% da aquisição de equipamento informático e administrativo.-----

9.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO. -----

--- Nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a atribuição dos seguintes apoios à União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego: -----

--- - No valor de 2.324,70€ (dois mil trezentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos), correspondente a 50% da aquisição de software autárquico;-----

--- - No valor de 376,95€ (trezentos e setenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 50% da aquisição de ferramentas, berbequim e moto serra;-----

--- - No valor de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) para despesas de funcionamento dos serviços da estação dos CTT de São Pedro de Alva. -----

10 - ACORDOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS - LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

ACORDO DE EXECUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo nº 132º do seu Anexo I as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia;-----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de acordos de execução previstos no artigo 133º da referida Lei;-----

Tais acordos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal;-----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente acordo a celebrar entre a Câmara Municipal de Penacova e a Junta de Freguesia de _____ para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, realizar pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, assim como proceder à manutenção dos espaços envolventes desses estabelecimentos.-----

Considerando ainda que:-----

- A. O Município de Penacova visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----*
- B. A avaliação da execução dos protocolos celebrados com a Junta de Freguesia de _____ em anos anteriores se revelou francamente positiva;-----*
- C. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, que promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia. -----*

Assim, é celebrado o presente acordo de execução, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: ----

*O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante; ----*

E

*A **Junta de Freguesia de -----**, NIPC -----, com sede em -----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, -----no uso das*

competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante; -----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Junta de Freguesia de _____ das seguintes competências da Câmara Municipal: -----

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- b) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; (exceto Figueira de Lorvão, Carvalho, Oliveira/Travanca e Friúmes/Paradela)-----
- c) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; (exceto Oliveira/Travanca) -----
- d) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior. (exceto Oliveira/Travanca) -----

Cláusula 2ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:-----
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;-----
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta;-----
2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:-----
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;-----
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;-----
 - c) Dar conhecimento, no prazo de quinze dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;---
 - d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 12.º, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.-----

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, de acordo com o Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante. -----
2. As transferências financeiras referidas no ponto anterior serão efetuadas trimestralmente.

Cláusula 4ª

Recursos humanos e materiais

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio. -----

Cláusula 5ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.--

Cláusula 6ª

Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.-----

Cláusula 7ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados. -----
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município. ----
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar. -----

Cláusula 8ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação. -----

Cláusula 9ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município. -----
2. Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de ___/___/___, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução.-----

Cláusula 10ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-penacova.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes. -----

Cláusula 11ª

Casos Omissos

Em tudo aquilo que não esteja previsto no presente acordo aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação em vigor. -----

Cláusula 12ª

Controlo

A Junta de Freguesia submete até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo. -----

Cláusula 13ª
Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais. -----

Parágrafo único:

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em _____ de _____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em ____ de _____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma. -----

Anexo I
Valores anuais a transferir

a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente a varredura e lavagem manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros. -----

Freguesia	Km Freguesia (1)	Limpeza Vila (espaço urbano)	TOTAL
Figueira de Lorvão	18 302,69 €		18 302,69 €
Lorvão	23 018,48 €	13 098,59 €	36 117,07 €
Sazes	11 423,79 €		11 423,79 €
Carvalho	20 911,57 €		20 911,57 €
Penacova	23 103,95 €	26 197,18 €	49 301,13 €
UF Friúmes e Paradela	11 856,87 €		11 856,87 €
UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego	21 518,87 €	6 549,29 €	28 068,16 €
UF Travanca e Oliveira do Mondego	14 662,70 €		14 662,70 €

(1)- Total Kms estradas pavimentadas (exceto Plano Nacional Rodoviário)

Valor Km=311,19€

b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e, -----

c)- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior -----

As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação referidos na alínea anterior compreendem: -----

1. Pequenas obras de reparação e conservação dos estabelecimentos escolares, com prioridade para pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes; -----
2. Reparação de equipamentos;-----

Freguesia	Total Salas	TOTAL Alunos	TOTAL
<i>Figueira de Lorvão</i>	8	146	3 790,00 €
<i>Lorvão</i>	9	112	3 480,00 €
<i>Sazes</i>	1	5	275,00 €
<i>Carvalho</i>	2	26	790,00 €
<i>Penacova</i>	11	230	5 650,00 €
<i>UF Friúmes e Paradela</i>	1	14	410,00 €
<i>UF São Pedro de Alva e São Paio do Mondego</i>	6	111	2 865,00 €
<i>UF Travanca e Oliveira do Mondego</i>	0	0	0,00 €

Sala=200,00€ ; Aluno=15,00€

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:-----

- - *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- - *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- - *Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula. -----*
- - *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- - *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*

Considerando ainda que:-----

- - *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- - *Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em*

- atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- - As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;-----
 - - A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Penacova a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:-----

O **Município de Penacova**, NIPC 506657957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5 em Penacova, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como Primeiro Outorgante;-----

E-----

A **Junta de Freguesia de**-----, NIPC-----, com sede em-----, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia,-----no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia/União das Freguesias de-----, em matéria de vias municipais e património local.-----

Cláusula 2.ª

Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.-----

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----
 1. O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;-----
 2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.-----
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----
 1. O Código dos Contratos Públicos;-----
 2. O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 19ª, 20ª e 21ª. -----

Cláusula 5.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Penacova na Junta de Freguesia de _____ nas seguintes áreas: -----

1. Conservação, manutenção e melhorias de vias municipais, como sejam: -----
 - a. Alargamentos;-----
 - b. Construções de muros;-----
 - c. Valetas e passeios;-----
 - d. Sinalização horizontal e vertical;-----
 - e. Pequenas pavimentações.-----
2. Conservação, manutenção e reabilitação de património local, como sejam:-----
 - a. Fontes;-----
 - b. Chafarizes e fontanários;-----
 - c. Parques Infantis;-----
 - d. Zonas de Lazer-----
 - e. Cemitério-----
 - f. Escolas-----

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante trimestralmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante. -----

Cláusula 7.ª

Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições: -----

- a. Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 5.ª; -----
- b. Fornecimento em tempo útil dos meios necessários, desde que solicitados previamente pela Segunda Outorgante. -----

Cláusula 8.ª

Recursos Humanos e Modo de afetação

Pelo presente acordo de execução e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação à Junta de Freguesia de recursos humanos do seu mapa de pessoal próprio. -----

Cláusula 9.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante Relatórios Trimestrais de Acompanhamento, que devem ser acompanhados dos respetivos documentos de despesa referentes aos

- recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante e que devem ser entregues até ao 15 dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito;-----
2. A Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 10.^a

Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos no n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeiro Outorgante ou de parte destes. -----
2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeiro Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da sua receção. -----
3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos quinze dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeiro Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação. -----

Cláusula 11.^a

Ocorrências e emergências

1. A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato. -----
2. Caso a Junta de Freguesia, em determinado momento, comprove que não tem recursos financeiros para cumprir determinada competência, pode o Município, caso entenda que esta seja imprescindível nos interesses da população, fazer diretamente a sua execução.

Cláusula 12.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. -----
2. As determinações da Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----

Cláusula 13.^a

Cabimento e compromisso

3. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município. -----
4. Para cumprimento das disposições previstas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e do Decreto-lei N.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, foi concedida autorização para a assunção dos presentes compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal de ___/___/___, em simultâneo com a autorização de celebração do presente acordo de execução. -----

Cláusula 14.^a

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.-----
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita. -----

Cláusula 15.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:-----
 - a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;-----
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Cláusula 16.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:-----
 - a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 17.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.-----
2. A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 18.ª

Denúncia e Caducidade

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Penacova, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato. -----

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:-----
 - a. Câmara Municipal de Penacova: geral@cm-penacova.pt;-----
 - b. Junta de Freguesia de _____ : _____ @_____ .pt-----

Cláusula 20.^a
Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 21.^a
Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais. -----

Cláusula 22.^a
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Penacova. -----

Parágrafo único: -----
A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penacova em _____ de _____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penacova em ____ de _____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma. -----

Anexo I
Valores anuais a transferir

Freguesia	Área (Km2)	%	Valor	Eleitores	%	Valor	TOTAL
Carvalho	32	14,55%	21 818,18 €	897	6,00%	9 005,42 €	30 823,60 €
Figueira de Lorvão	28	12,73%	19 090,91 €	2546	17,04%	25 560,54 €	44 651,45 €
Lorvão	28	12,73%	19 090,91 €	3665	24,53%	36 794,73 €	55 885,64 €
Penacova	32	14,55%	21 818,18 €	3157	21,13%	31 694,67 €	53 512,85 €
Sazes	18	8,18%	12 272,73 €	746	4,99%	7 489,46 €	19 762,19 €
UF Friúmes/Paradela	23	10,45%	15 681,82 €	816	5,46%	8 192,22 €	23 874,04 €
UF Oliveira/Travanca	22	10,00%	15 000,00 €	1108	7,42%	11 123,75 €	26 123,75 €
UF São Pedro/São Paio	37	16,82%	25 227,27 €	2006	13,43%	20 139,21 €	45 366,48 €

--- Depois de analisar o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

--- 1 – Aprovar a minuta do Acordo de Execução de Delegação de Competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, condicionada á aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar no dia 26 de abril de 2014, nos termos do disposto no artigo 132º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- 2 – Submeter a referida minuta à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea k) do art.º 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- 3 – Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos Acordos de Execução de Delegação de Competências.-----

--- 4 - Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, condicionada á aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar no dia 26 de abril de 2014, nos termos do disposto no artigo 120º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- 5 – Submeter a referida minuta à aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea k) do art.º 25º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- 6 – Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências.-----

11 - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014", APROVADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2013, BEM COMO DE OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER RECORRENTE.

Informação

Junto se anexa relação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica, aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2013.

Informo também que de acordo com FAQ nº 12 do Manual da DGAL de apoio aplicação da LCPA, foram realizados os seguintes compromissos “de outras despesas de carácter recorrente que integram a despesa de funcionamento normal do serviço não se incluem no conceito de compromisso plurianual”, são concursos para 12 meses, sendo que um mês é janeiro de 2015. -----

- Cesab – Análises Piscinas Municipais – 2014 – 2.887,79; 2015 – 437,14€ -----
- Ragraf- Impressão faturas água – 2014 – 4.552,17; 2015 – 413,83€ -----
- Ragraf – aquisição envelopes – 2014-1476,47€; 2015- 134,22€ -----

Forma	Natureza Despesa	Entidade	Valor	Anos		
				2014	2015	2016

Contrato	Taxas Manutenção Aplicações da AIRC	AIRC	29.724,92	9.429,00	9.900,45	10.395,47
			29.724,92	9.429,00	9.900,45	10.395,47

--- O Executivo tomou conhecimento, devendo o assunto ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

12 - LISTAGEM DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADOS NO 1.º TRIMESTRE DE 2014.

--- Foi presente a listagem de aquisições de serviços efetuados no 1.º Trimestre de 2014, ao abrigo do ajuste simplificado, nos termos do parecer genérico aprovado, cópia fica anexa à presente ata.-----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

13 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO.

Informação

Tornando-se necessário proceder à aquisição de gás propano, dado que se prevê que estamos a executar atualmente apenas será suficiente para os primeiros meses de 2014, submete-se à consideração de V. Ex.ª a presente proposta que visa, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento. -----

Informa-se que em virtude do montante ultrapassar os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo da Câmara Municipal, conforme artigo 18.º do Decreto Lei N.º 197/99 de 08/06, art.º 38.º do C.C.P. e art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Visto se tratar de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto Lei N.º 197/99 de 08/06 e dado que não se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da sua contratação, o mesmo deverá ser autorizado pelo órgão deliberativo a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da

sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art.º 20 do C.C.P., propõe-se a adoção do procedimento por concurso público. -----

Conforme disposto no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, submete-se à aprovação do órgão executivo e do órgão deliberativo as peças do procedimento referidas na alínea b) do n. 1 do artigo 40.º (convite e caderno de encargos). -----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º, deverão também proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -

Mais se solicita autorização para os funcionários Filipe Sá, Anabela Marques, Zaida Martins e Susana Pimentel, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma eletrónica.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, sendo o júri constituído pelos seguintes membros: -----

- Patrícia Sampaio Nunes Teixeira (que preside);-----

- Zaida da Cruz Martins;-----

- Ana Teresa Baptista Rodrigues:-----

Suplentes:-----

- Ricardo João Estevens Ferreira Simões;-----

- Bruno António Almeida Gaudêncio Fonseca. -----

--- Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do referido concurso público, a aprovação das peças do procedimento e os compromissos plurianuais daí resultantes. -----

14 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO.

Informação

Tornando-se necessário proceder à aquisição de produtos de higiene e limpeza para os edifícios do Município, dado que estamos a adquirir atualmente pelo regime simplificado o que não se torna prático e rentável, submete-se à consideração de V. Ex.^a a presente proposta que visa, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento. -----

O Município de Penacova, propõe a abertura do procedimento por ajuste direto, de forma assegurar as condições de higiene e limpeza dos diversos edifícios tal como também a obtenção de um melhor serviço, preço e qualidade. -----

Como se trata de um contrato com despesa plurianual não prevista nas GOP's, solicita-se autorização a Assembleia Municipal para a abertura do referido procedimento. -----

<i>De junho a dezembro de 2014</i>	<i>De janeiro a maio de 2015</i>	Total do Procedimento
3.791,67€	2.708,33€	6.500,00€

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º, deverão também proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -

Mais se solicita autorização para os funcionários Filipe Sá, Anabela Marques, Zaida Martins e Susana Pimentel, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma eletrónica.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

--- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento e os compromissos plurianuais daí resultantes. -----

15 - PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ASSESSORIA ESTRATÉGICA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DO PROJETO, NA ÓTICA DO INVESTIMENTO, DA EXPLORAÇÃO E DO FINANCIAMENTO, E RESPECTIVA ANÁLISE DA VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA".

Informação

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 0102 – Câmara Municipal-----

- Económica: 020214 Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria -----

*4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Pedro Mota e Costa, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----*

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte.-----

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente:-----

Na sequência do Regime Jurídico da atividade empresarial local (RJAEEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece regras pelas quais se regula a atividade empresarial local, as participações locais e outras participações.-----

Dispõe o art.º 53 que compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar relativamente à aquisição das participações previstas na presente lei, devendo a sua fundamentação integrar os pressupostos justificativos do relevante interesse público local.-----

Acrescenta o n.º 2 do mesmo art.º que a deliberação de aquisição de participações locais deve ser antecedida pelo cumprimento dos procedimentos previstos na lei, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 32.-----

Desta forma, propõe-se a elaboração de um plano de projeto, na ótica do investimento, ou seja na elaboração do projeto e análise do projeto.-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados.

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Relativamente a este ponto e depois de o Senhor Presidente informar que se trata de um parecer para estudar a possibilidade de reforçar o capital social do Hotel de Penacova, apesar de reconhecer que o fim a que se destina é nobre, considera o valor demasiadamente alto para o trabalho em causa.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Expôs que não põe em causa a opinião de cada um dos Senhores Vereadores, mas na verdade trata-se de um trabalho muito específico e poderão existir outras pessoas no mercado qualificadas, mas que desconhece e por isso optou por fazer este convite, numa tentativa de chegar a uma conclusão em definitivo. -----

--- Depois de analisar o assunto e Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

--- Abstiveram-se os Senhores: Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

--- **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

--- Declarou que o sentido de voto foi a abstenção, não por discordarem do fim a que se destina o parecer, que é importante e deve ser encontrada uma solução, no entanto consideram que o valor é demasiado elevado e que deveriam ser procuradas outras alternativas no mercado. -----

16 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR.

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes orçamentos da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor:-----

--- - Orçamento n.º312, no valor de 1.465,45€ (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. -----

--- Nos termos dos artigos n.ºs 73º e 33º da LEO de 2014, o valor é reduzido em 12%, passando para 1.216,60€ (mil duzentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- - Orçamento n.º313, no valor de 829,45€ (oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – Freguesias de Figueira de Lorvão e Penacova. -----

--- Nos termos dos artigos n.ºs 73º e 33º da LEO de 2014, o valor é reduzido em 12%, passando para 688,60€ (seiscentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- - Orçamento n.º314, no valor de 3.892,85€ (três mil oitocentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) relativo a serviços de limpeza de bermas em estradas e caminhos – União das Freguesias de Friúmes e Paradela e Freguesia de Penacova. -----

--- Nos termos dos artigos n.ºs 73º e 33º da LEO de 2014, o valor é reduzido em 12%, passando para 3.231,80€ (três mil duzentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- - Orçamento n.º315, no valor de 6.009,78€ (seis mil e nove euros e setenta e oito cêntimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

17 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ADELO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO, PARA PAGAMENTO DA QUOTA DE 2014.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), para a ADELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, para pagamento da quota de 2014. -----

18 - RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE "FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO A GRANEL A QUE CORRESPONDE O LOTE 2, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS DA CIMBM".

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a minuta do contrato de "Fornecimento de Combustível Rodoviário a Granel a que corresponde o Lote 2, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários da CIMBM", cuja cópia fica anexa à presente ata. -----

19 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

--- Na sequência da aprovação do Projeto de Regulamento em título, na reunião de 07 de março de 2014 o mesmo foi sujeito a apreciação pública, não tendo surgido, até à data, qualquer sugestão ou proposta de alteração. No entanto caso se venha a verificar até ao 30º dia útil da sua apreciação pública, essa proposta será analisada na próxima reunião do Executivo. -----

--- Nestes termos o Regulamento de Apoio à Natalidade / Adoção, foi aprovado por unanimidade, devendo ser presente à Assembleia Municipal. -----

20 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	NC	Área	Num	Deliber
Sérgio Daniel dos Santos Lopes	60138	499	41920	Deferido
Jorge Santos Cordeiro	51746	150	900	Deferido
Maria Dina Silva Martins Guerra	55228	495	25700	Deferido

Armando Morgado Barra	50274	10	16500	Indeferido
-----------------------	-------	----	-------	------------

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

21 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE AS FRAÇÕES AUTÓNOMAS DESIGNADAS PELAS LETRAS "J", "G" E "M", DO PRÉDIO URBANO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DESCRITO SOB O Nº 4537 DA FREGUESIA DE PENACOVA E INSCRITO NA MATRIZ SOB O ART.º 3291.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo ao não exercício do direito de preferência, no âmbito do processo Casa Pronta, do seguinte imóvel: -----

--- - Frações autónomas designadas pelas letras "J", "G" e "M", do prédio urbano em regime de propriedade horizontal descrito sob o nº 4537 da freguesia de Penacova e inscrito na matriz sob o art.º 3291. -----

22 - "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO - ABATIMENTO DE VIA AO KM 0+800 DA ER 235" - APROVAÇÃO DE DECLARAÇÕES CONFORME ALÍNEAS C), D) E E), N.º 2 DO ART.º 17º DA RESOLUÇÃO 14/2011 DE 16 DE AGOSTO.

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 17º da Resolução n.º 14/2011, as declarações referidas nas alíneas c) a e), do n.º 2, do citado artigo devem ser subscritas pela entidade competente para a decisão de contratar ou, no caso de órgão colegial, pela entidade que a ele preside. -

--- Assim, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a subscrição das declarações constantes das alíneas c), d), e) do citado diploma legal.-----

23 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DA OBRA "CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS - (EB1) LORVÃO".

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 8 da obra em epígrafe, no valor de 34.018,78€ Euros (trinta e quatro mil e dezoito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ---

24 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

24.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-77/2013**, de João Pedro Moreira de Oliveira e José Miguel Moreira de Oliveira, residentes em Hombres, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de obras de ampliação de moradia unifamiliar em Hombres.-----
--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

LICENCIAMENTO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-4/2013** de Carlos Inácio Pires da Silva, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações na construção de anexo em Aveleira. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-6/2014** de Domingos Cassiano Silva Padilha, residente em Carvoeira, solicitando aprovação do licenciamento para licenciamento de obras de alteração de moradia em Carvoeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

--- A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

--- **PO n.º 01-36/2000**, de António Castanheira de Almeida, residente em Chelo, solicitando autorização de utilização para alteração de uso de indústria sita em Chelo. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-103/1999**, de Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de S. Pedro de Alva, solicitando autorização de utilização para serviços em S. Pedro de Alva. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-171/2010**, de Silvério Ferreira de Jesus, residente em Silveirinho, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Silveirinho. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)